

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR MEDICINA UNIFATEB 2024.2 – Edital 2****1ª RETIFICAÇÃO**

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA – UNIFATEB vem, por meio deste, retificar os itens destacados a seguir:

**ONDE SE LÊ:****5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM**

5.9 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 400 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.

5.10 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

5.11 As listagens preliminares de notas, para cada período de apuração de resultado, serão divulgadas nas datas e locais definidos no calendário (Anexo 1).

5.12 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

5.13 Nos períodos de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

5.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

5.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5.17 A apuração de resultados do ENEM terá 3 (três) períodos distintos, definidos no calendário (Anexo 1).

5.18 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

5.19 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.

5.20 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).

5.21 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM para os períodos 2 e 3 previstos no Edital levarão em consideração o total de candidatos que optaram por esse tipo de vaga e ainda não tenham sido convocados para matrícula em listagem no período anterior.

5.22 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.

5.23 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 10.5.

**5.24 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 10.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no**

**Processo Seletivo Vestibular.**

5.25 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.

**LEIA-SE:****5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM**

5.9 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 500 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.

5.10 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

5.11 As listagens preliminares de notas, para cada período de apuração de resultado, serão divulgadas nas datas e locais definidos no calendário (Anexo 1).

5.12 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

5.13 Nos períodos de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

5.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

5.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5.17 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

5.18 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.

5.19 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).

5.20 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.

5.21 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 10.5.

**5.22 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 10.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.**

5.23 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.